

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



LEI Nº 025/85

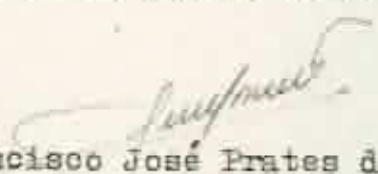
Considera de Utilidade Pública o Centro
em Prol do Desenvolvimento Econômico e
Social do Município de Pedro Canário
"CD-Pedro Canário"

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Considerar
de Utilidade Pública, o Centro em Prol do Desenvolvimento Econômico e So-
cial do Município de Pedro Canário - "CD-Pedro Canário".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário, 12 de Agosto de 1985.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 1985, e
afixado no local de costume.


Marcos Roberio Fonseca dos Santos
Chefe de Gabinete